



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

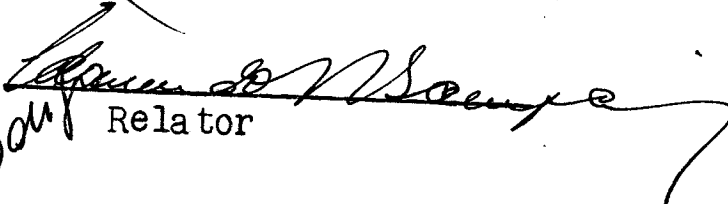
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

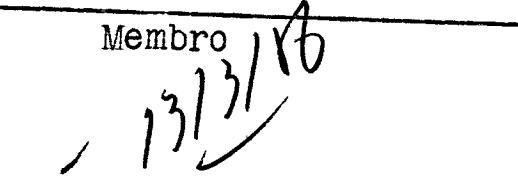
PARECER nº

Submetendo a estudos o projeto de lei 26/55, de autoria do vereador Olympio Guiguer, que propõe seja dado o nome de Pandiá Calójera a trecho da av. Newton Prado, esta Comissão de Justiça manifesta-se contrariamente à medida.

Sala das Comissões, 6 de Março 1956


Presidente


Relator


Membro

13/3/56

*Rejeitado
por maioria
do Conselho
Municipal
em sessão
pública*

Sala das Comissões

Meus ilustres colegas ,

D.D. Vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga .

O justo e louvável anseio de trabalhar pelo bem estar dos nossos conterrâneos , o alevantado propósito de justificar, confirmando as nossas promessas de candidatos a representantes do povo, certo, bastariam, tais razões, para que se norteara a nossa atividade, encarando-se a possibilidade de solução para sérios problemas , compreendendo tudo quanto possa melhorar a nossa vida , quer individualmente , quer no conjunto social .

Assim é que , não obstante as conhecidas dificuldades de ordem financeira , dificuldades essas , não raro, agravadas pela influência política , sentimos em ressonância auditiva , tanto quanto em seus reflexos no espírito , os velhos clamores : " mais agua " , " mais luz " , " vida mais barata " , etc.

Mas, se tudo isso é justo, real , humano e imprescindível , não poderemos olvidar outros problemas que , embora não se refiram ao nosso bem estar material e imediato , não devem e não podem deixar de merecer a nossa atenção , porque visam o lado moral da vida , invocam a manifestação da Justiça , da gratidão , do reconhecimento a feitos valiosos, praticados em prol , também, do progresso e do engrandecimento da nossa gleba !

O povo vai amadurecendo , o exame de certos atos , ocorridos sob o influxo do ardor ou da febre revolucionária , na vazão de recalques ou de julgamentos apressados , tende, por certo, a encontrar a devida medida , permitindo o surto oportuno de reivindicações , ou melhor da reparação de injustiças e ingradidões . De vez que se vai verificando que heróis , reais ou supostos , substituíram valores consagrados , apagaram serviços verdadeiros e incontestáveis . (I

Feito, assim, este pequeno, mas necessário escôrço, reunidas, aqui, algumas razões, visando alicerçar uma modesta, embora veemente proposição, seja-me lícito focalizar, sincera e despretenciosamente, a idéia que me empolgou, e para cuja materialização conto com o superior, esclarecido e valioso apôio dos meus ilustres colegas.

- Nos meados do ano de 1919, assumiu o cargo de ministro da Guerra Dr. João Pandiá Calógeras, que, ainda na Europa, fôra convidado para esse pôsto pelo presidente Epitácio Pessoa, que substituíra Rodrigues Alves, falecido no início de seu governo.

Como deputado, o ministro Calógeras fizera parte da comissão de Marinha e Guerra; e, no ~~desempenho~~ decidido empenho de conhecer as verdadeiras necessidades das Forças Armadas de seu País, realizou várias visitas a quartéis, navios e estabelecimentos diversos, observando quanto lhe era dado vêr, com a agudeza de seu espírito, com o interesse de verdadeiro homem público, de operoso patriota.

Como ministro da Guerra, entre outros cometimentos, visando a eficiência da instrução, e o conforto da tropa, organizou o grande plano para a construções de quartéis / de tipos diversos, isto é, uns fixos, outros chamados desmontáveis, adequados estes últimos às Unidades de fronteira.

A nossa cara cidade foi, como bem sabemos, contemplada com a construção do belo quartel, obra valiosa, permitindo a instalação condigna e confortável do nosso Regimento, antigo 13º R.C., transformado em 2º R.C.D., hoje, o nosso 17º R.C.

Adotando o mesmo e justo critério de outras cidades, tanto do Rio Grande do Sul, como do Paraná e Mato Grosso, a Prefeitura de então (1921 a 1924) fez inscrever o nome do grande brasileiro no logradouro público, onde fora erigida a soberba Caserna da nossa Cavalaria.

Anos mais tarde, ou seja, ou seja no processo, talvez, inclemente, da revolução de 1930, arrimado, tal processo, no fragil pretexto de que o "regulamento revolucionário" proibia se dessem nomes de pessoas vivas a logradouros públicos, ^{foram canceladas} ~~cancelou~~ homenagens a concidadãos ilustres, julgados dignos por seus pares; como se em vida não se podesse admitir a existência de qualidades meritórias e dignificantes, ou se sómente a Morte tivesse o poder de emprestar tais ~~virtudes~~ atributos a indivíduos sem brilho real, porém, investidos, então, miraculosamente, de virtudes desconhecidas, apenas aveitas pela interposição de um veu misterioso, capaz de perdoar ou esquecer pecados quaesquer.

E' certo, contudo, que, a despeito do aludido "regulamento", os novos patriotas não tiveram coragem de negar, aos maioraes da nova era, as homenagens proibidas ...

Consumou-se, desta arte, a injustiça de se retirar o nome de Pandiá Calógeras da Avenida do nosso quartel, para que se prestasse, então, uma honraria a um jovem oficial, quando a cidade teria, se fôsse o caso, outras ruas e praças aptas a receberem o nome escolhido, bem como de outros que viessem a merecer ou provocar o entusiasmo, passageiro embora, por feitos julgados notáveis, etc.

A exemplo, pois, de outras cidades, onde uma mesma rua tem várias denominações (em trechos sucessivos), indicaria o -RESTABELECIMENTO, justo e oportuno, do nome de Pandiá Calógeras, na parte compreendida entre ~~a Avenida Francisco Crisóstomo e a rua Amador Bueno.~~
~~a praça Francisco Alves (a da cadeia pública) e o largo campo de~~
~~esporte~~, cabendo a denominação de Newton Prado, a partir dêsse campo; ou aproveitando-se novas ruas já abertas, inclusive aquelas cujos nomes não recordem pessoas de valor real ou acontecimento histórico digno de ~~consagração~~ ser consagrado.

Fico na crença firme e profunda de que o nosso gesto, se praticado, encontrará excelente guarida no espírito dos ^{nossos} concidadãos.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
7/2/56
Desumal
de
perfeição
comissão
7/2/56
Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO
Of.
PROJETO DE LEI nº 26/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- A atual avenida Newton Prado passa a ter duas denominações, ou sejam: avenida Pandiá Calógera e avenida Newton Prado.

§ 1º)- Denominar-se-á avenida Pandiá Calógera o trecho que vai da avenida Joaquim Cristovam e rua Amador Bueno;

§ 2º)- O trecho remanescente, situado entre a rua Amador Bueno até o término da referida via pública permanece com a denominação de avenida Newton Prado.

Artº 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa em bronze com o nome do saudoso e ilustre homem público que foi Pandiá Calógera, cuja despesa correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Agosto de 1955

U. J. J.
2/8/55
Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Geraldo Benvindo dos Santos
Geraldo Benvindo dos Santos

A Comissão de
Justiça, Finanças
2/8/55
sessões
Carvalho

Ad. J. J.
2/8/55
Carvalho
Carvalho
13/12/55
Carvalho



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI nº 26/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- A atual avenida Newton Prado passa a ter duas denominações, ou sejam: avenida Pandiá Calógera e avenida Newton Prado.

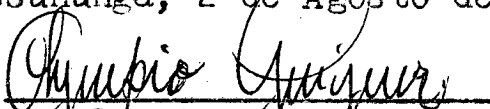
§ 1º)- Denominar-se-á avenida Pandiá Calógera o trecho que vai da avenida Joaquim Cristovam e rua Amador Bueno;

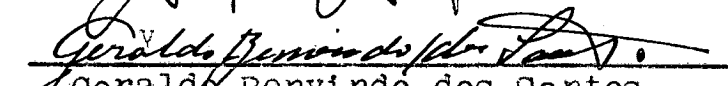
§ 2º)- O trecho remanescente, situado entre a rua Amador Bueno até o término da referida via pública permanece com a denominação de avenida Newton Prado.

Artº 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa em bronze com o nome do saudoso e ilustre homem público que foi Pandiá Calógera, cuja despesa correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Agosto de 1955.


Olympio Guiguer


Geraldo Benvindo dos Santos